



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 566/2025



Protocolo: 065396



01/09/2025 10:53

Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº 566 /2025

**INCLUI A CAPACITAÇÃO EM
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –
LIBRAS NA POLÍTICA DE
FORMAÇÃO INTEGRADA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BETIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica incluída, no âmbito da Política de Formação Integrada dos Servidores Públicos Municipais de Betim, a capacitação de servidores efetivos na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º A capacitação em LIBRAS terá como objetivo assegurar atendimento adequado, inclusivo e acessível às pessoas com deficiência auditiva nos serviços públicos municipais.

§1º A formação contemplará, de forma progressiva e permanente, servidores lotados em áreas estratégicas de atendimento ao público, especialmente nos setores de saúde, educação, assistência social e administração municipal.

Art. 3º A capacitação em LIBRAS será ofertada pelo município, integrando a grade da Política de Formação Integrada.

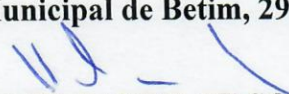
Parágrafo único. Somente poderão participar dos cursos custeados pelo município os servidores efetivos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo as condições, procedimentos e requisitos necessários à sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 29 de agosto de 2025.


**KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE**

Justificativa:

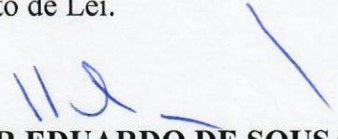
A presente proposição não cria uma política isolada, mas fortalece a Política de Formação Integrada dos Servidores Municipais de Betim, incluindo a em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como uma de suas ações estruturantes.

Trata-se de medida que atende ao dever constitucional de promoção da inclusão e da igualdade, bem como às normas federais que asseguram o direito de acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possui status de emenda constitucional, e aprovou legislação específica sobre o tema, como a Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, além da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, ao incluir a formação em Libras no programa já existente de capacitação de servidores, o Município de Betim garante: o cumprimento da legislação nacional e internacional; a qualificação contínua do serviço público; a garantia de acessibilidade e dignidade no atendimento à população surda.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.


KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE